



DECRETO LEGISLATIVO 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sanharó, pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sanharó, pela Resolução 001/2005 que versa sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sanharó e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 16 de outubro de 2023.

Rodrigo José Galvão Didier
Presidente